



TERMO DE CONTRATO

Contrato nº 070/2023
Processos nº 108/2023.
Registro de Preços nº 147/2022

Termo de compromisso que entre si fazem de um lado o Município de Conceição da Barra e de outro a empresa **DM SOLUTIONS LTDA ME**, na qualidade de contratante e contratada, respectivamente, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

O Fundo Municipal de Saúde de Conceição da Barra-ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ nº. 10.690.604/0001-60** com Sede à Praça Prefeito José Luiz da Costa, s/n, Centro, Conceição da Barra/ES, adiante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Secretário Municipal, **Sr. DANIEL ORESTES BISSOLI**, portador do CPF-MF nº 057.018.917-98 e RG 1859204 SSP-ES, residente na Rua: Jerônimo Bissoli, S/Nº, Bairro: Sagrada Família, Alfredo Chaves-ES, CEP: 29.240-000, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **DM SOLUTIONS LTDA ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ-MF sob o nº 14.691.528/0001-69**, com sede Rua: Elza Benetti Machado, nº 7, Sala: 201, Bairro: Centro, Colatina-ES, CEP: 29.700-170, por seu representante legal, Sr. Marcel Moraes Stefenoni, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 1.812.902-SPTC/ES, e inscrito no CPF nº 094.603.447-80, ajustam o presente contrato, nos termos do procedimento licitatório – **Pregão Presencial nº 71/2022, Processo Administrativo nº 108/2023**, contratação por **menor preço por item**, tudo de acordo com a Lei Federal nº 10.520/05 e Lei Federal 8.666/93, e suas alterações, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem.

1 - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a **contratação de empresa especializada para locação e assistência técnica (preventiva e corretiva) de equipamentos reprográficos (multifuncionais) novos (de primeiro uso), para prestação de serviços de impressão, por meio digital e/ou cópias de documentos, com fornecimento de todos os insumos necessários ao bom funcionamento dos equipamentos, através do registro de preços, para atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme descrições contidas no Anexo I, parte integrante deste instrumento.

1.2 - A contratação deste objeto deverá de acordo com as especificações do termo de referencia.

2. DO PRAZO

2.1 – **Prazo de vigência: a duração do contrato é de até 12 (doze) meses**. Contados da data de sua assinatura, respeitando a vigência dos respectivos créditos orçamentários, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, conforme prevê o Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Contrato Nº 070/2023 Página 1 de 12



3. DO VALOR

3.1 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de **R\$ 204.000,00 (Duzentos e Quatro Mil Reais)**.

3.1.1. O valor do Contrato é fixo e irrevogável, pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, de acordo com o art. 28 da Lei nº 9.06/1995;

3.2 – O preço somente poderá ser reajustado, caso houver a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais (Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM ou outro que venha a substituí-lo), desde a data da apresentação da proposta, até a data do adimplemento de cada parcela.

3.3 – Após a entrega dos produtos cotados a contratada apresentará ao Fundo Municipal de Saúde, nota fiscal para liquidação e o pagamento da despesa será feito: mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou através de autenticação de código de barras da nota fiscal/fatura, no prazo estipulado no termo de referência, contados do recebimento definitivo dos serviços.

3.4 – A Nota Fiscal deverá ser apresentada após a expedição do Termo de Recebimento Definitivo pelo setor requisitante.

3.5 – Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

3.6 – O **Fundo Municipal de Saúde** poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual ou outras de responsabilidade da contratada.

3.7 – O pagamento somente será efetuado mediante:

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual (do domicílio ou sede da contratada) e Municipal (onde for sediada a contratada e a do Município de Conceição da Barra, quando a sede não for deste Município), através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;
- b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- c) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional da Seguridade Social – INSS, através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débitos.

3.8 – O pagamento será efetivado mediante depósito em conta corrente, em qualquer agência da rede bancária, indicada pela contratada **ou através da autenticação de código de barras da nota fiscal/fatura** emitida pela contratada.

3.9 – De acordo com a Portaria Municipal nº 465/05, Artigo 1º, §§ 1º e 2º, o CNPJ ou CPF constante do respectivo processo e o CNPJ ou CPF da conta bancária deverão ser coincidentes.

Não serão efetuados créditos em contas:

- a) de empresas associadas;
- b) de matriz para filial;



- c) de filial para matriz;
- d) de sócio;
- e) de representante;
- f) de procurador, sob qualquer condição.

3.10 – É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste contrato.

3.11 – Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

3.12 – A contratada arcará com todos os custos referentes à mão de obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à prestação dos serviços objeto deste contrato.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da dotação abaixo bem como dotação específica do exercício vigente no ano.

43.01.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

43.01.10 GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Classificação funcional: 10.122.0011.2.0081

Natureza da despesa: 3.3.90.39.74

Vínculo: 1.600.0000.0000

5. DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado conforme descrito no termo de referência, mediante a apresentação da nota fiscal e deverá ser atestado pela Secretaria requerente em conformidade com as exigências do EDITAL.

6.- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar o objeto no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato.
- b) Prestar o fornecimento dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.
- c) Notificar o CONTRATANTE, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho das atividades do fornecimento dos materiais.
- d) Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do fornecimento a ser contratado, sem prévia autorização do CONTRATANTE.
- e) Manter, durante a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação. A

Contrato N° 070/2023 Página 3 de 12



ausência da regularização, na forma da legislação em vigor, acarretará a suspensão do pagamento.

7 - CLAUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1 - Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;

7.2 - Designar servidor/comissão para fiscalizar e acompanhar a entrega do(s) equipamento(s);

7.3 - Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos fornecimentos, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;

7.4 - Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais de prestação dos serviços;

7.5 - Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento do(s) equipamento(s);

7.6 - Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;

7.7 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;

7.8 - Rejeitar os produtos e/ou serviços em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, estabelecendo sua correção;

7.9 - Efetuar os pagamentos à CONTRATADA na forma e nos prazos previstos neste Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais.

7.10 - Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;

8. DA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA

8.1 – A fiscalização da entrega dos materiais será feita pelo CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Saúde, a fim de cumprir, rigorosamente, os prazos e condições do presente edital, proposta e as disposições do contrato.

8.2 – A fiscalização referida no subitem anterior não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pela completa e perfeita entrega dos materiais.

8.3 – Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.4 – É direito de a fiscalização recusar quaisquer materiais, quando entender que os mesmos ou que os materiais empregados não sejam os especificados, ou, ainda, quando entender que a execução esta irregular.

9. REGIME LEGAL E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES:

9.1 - O presente contrato rege-se, basicamente, pelas normas consubstanciadas na lei 10.520/02 e 8666/93, complementadas suas cláusulas pelas normas contratuais constantes do edital de licitação.



10. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

10.1 – A recusa injustificada da **contratada** em realizar o serviço definido na Cláusula Primeira deste instrumento, de conformidade com a proposta classificada na licitação e indicada para registro do respectivo preço, ensejará aplicação das penalidades enunciadas a seguir.

10.2 – A **contratada** deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a realização do objeto contratado, sujeitando-se às penalidades constantes do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e da Lei 8.666/93 e suas alterações.

10.3 – Na hipótese da **contratada** deixar de cumprir as obrigações estabelecidas por este contrato, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

15. Advertência, por escrito;
16. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso;
17. Multa de 10% (dez por cento) pelo descumprimento do contrato;
18. Suspensão para contratar com a Administração;
19. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal.

10.4 – As multas previstas nas alíneas “b” e “c” do item acima serão descontadas de imediato no pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

10.5 – Antes da aplicação de qualquer das penalidades, a **contratada** será advertida, devendo apresentar defesa em 05 (cinco) dias úteis.

10.6 – A **contratada**, durante a execução do contrato, somente poderá receber 03 (três) advertências, quando, então, será declarado o descumprimento do contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis. O Fundo Municipal de Saúde, porém, poderá considerar rescindido o contrato mesmo que só tenha ocorrido uma advertência.

10.7 – As advertências, quando seguidas de justificativa aceita pelo **Fundo Municipal de Saúde**, não serão computadas para o fim previsto no item 9.5.

10.8 – As advertências, quando não seguidas de justificativa aceita pelo **Fundo Municipal de Saúde**, darão ensejo à aplicação das penalidades das letras “b” a “e” do item 9.3.

10.9 – As multas previstas nas letras “b” e “c” poderão ser aplicadas em conjunto e cumuladas com uma das penalidades previstas nas letras “d” e “e”, todas do item 9.3.

10.10 – A multa moratória será calculada do momento em que ocorreu o fato gerador e não da advertência, estando limitada a 10% (dez por cento), quando deverá ser rescindido o contrato e aplicada, também, a multa cominatória de 10% (dez por cento). Poderá o **Fundo Municipal de Saúde**, entretanto, antes de atingido o pré-falado limite, rescindir o contrato em razão do atraso.

10.11 – As multas poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem às irregularidades.

10.12 – Decorridos 15 (quinze) dias de atraso na entrega/execução dos serviços, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar multa prevista no item 9.3 “c”, poderá o **Fundo Municipal de Saúde** optar pela rescisão do contrato

10.13 – O **Fundo Municipal de Saúde** poderá considerar outros fatos, que não o simples atraso na execução dos serviços objeto desta Ata, para entender rescindido o contrato.



10.14 – As multas serão calculadas pelo valor total do contrato.

10.15 – Se o descumprimento do contrato gerar consequências graves ao Fundo Municipal de Saúde poderá esta, além de rescindir o contrato, aplicar uma das penalidades previstas na letra “d” ou “e” do item 9.3.

10.16 – Se os danos puderem atingir ao **Fundo Municipal de Saúde** como um todo, será aplicada pena de Declaração de Inidoneidade.

10.17 – A dosagem da pena e a dimensão do dano serão identificadas pela Secretaria Requerente.

9.18 – Quando declarada a Inidoneidade da **contratada**, a Secretaria Requerente submeterá sua decisão ao Procurador Geral do Município, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública.

10.19 – Não confirmada a Declaração de Inidoneidade, será esta considerada como suspensão para contratar com o **Fundo Municipal de Saúde** pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

10.20 – Poderão ser declaradas inidôneas ou receberem a pena de suspensão as empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/93:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos de licitação;
- c) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude da prática e de atos ilícitos.

11. DA RESCISÃO


11.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, com fulcro nos artigos 77, 78, 79, 80 da lei 8.666/93 de acordo com Inciso IX do Art. 55 da lei 8.666/93.

12. DO FORO

12.1. Fica eleito o foro de Conceição da Barra, Comarca de Conceição da Barra -ES para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas as partes firma o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas de direito.

Conceição da Barra - ES, 24 de Março de 2023.


DM SOLUTIONS LTDA ME
CNPJ-MF sob o nº 14.691.528/0001-69
Contratado




DANIEL ORESTES BISSOLI
Secretário Municipal (Gestor)
Contratante

Fiscal do Contrato: Rafael Pereira Moura
Matrícula: 11999

Telefone: 27 9.9794-3595

E-mail: fmsaude01@gmail.com

Cargo/Função: Operador Serviço Apoio Unidade de Saúde

Contrato Nº 070/2023 Página 6 de 12



Anexo I

Descrição dos Produtos:

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
01	2.06.01.0002-4	FLH			0,000	1.000.000,00	0,1200	120.000,00

Impressão Tamanho A4
Monocromática. TIPO 1 Equipamentos: Impressora Laser/LED ou Equivalente Monocromática - Tipo 1 Multifuncional laser/LED ou Equivalente Monocromática - Tipo 1

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
02	2.06.01.0003-2	FLH			0,000	70.000,000	1,2000	84.000,00

Impressão Tamanho A4
Color Equipamentos: Impressora Laser/LED ou Equivalente Colorida - Tipo 1

Valor Total: R\$ 204.000,00 (Duzentos e Quatro Mil Reais).

Anexo II

TERMO DE REFERÊNCIA - Secretaria de Assistência Social

Da Descrição do (s) Objeto (s)

O presente termo visa estabelecer parâmetros e especificações técnicas para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de impressoras e serviço de impressão (outsourcing), com fornecimento de equipamentos, sistema de gerenciamento de impressões efetivamente realizadas, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção e fornecimento de insumos, exceto papel, na Prefeitura Municipal de Conceição da Barra – ES, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por um período de 12(doze) meses, com cláusulas de renovação por igual período até mais 48(meses) caso seja vantajoso para a municipalidade.

Da Justificativa

Os processos de negócios da CONTRATANTE exigem impressão de documentos com qualidade e no tempo adequado, sendo considerada uma atividade importante para o bom andamento dos serviços.

Sendo assim, é imprescindível que as unidades da CONTRATANTE o disponham de um serviço de impressão de boa qualidade, sempre disponível, de forma a garantir um modelo eficiente e eficaz, capaz de atender a demanda de impressão da empresa. A contratação dos serviços de impressão transfere a terceiros, a responsabilidade pela instalação, movimentação de equipamentos, manutenção corretiva, fornecimento de todos os insumos e consumíveis necessários, exceto papel. Essas empresas especializadas na prestação deste serviço proporcionam além de estabilidade do mesmo e economia evitando-se investimentos em novos equipamentos, estoques de suprimentos, manutenção dos equipamentos e custo por página impressa muito mais competitivo para a Administração Pública.

A opção pela contratação dessa modalidade de serviço com a atualização tecnológica dos equipamentos (ampliação da capacidade de produção dos mesmos), se deu pelos seguintes benefícios e fatos:

1. Proporcionar a eliminação de investimentos iniciais com a aquisição de equipamentos.

Contrato Nº 070/2023 Página 7 de 12

86



2. Proporcionar redução de custos com os insumos e consumíveis, visto que estes são fornecidos com menores preços, obtidos pelas compras em grande escala, que podem ser realizadas pelo prestador de serviços. Permitir a extinção da contratação de manutenção e assistência técnica de equipamentos, que passam a ser de responsabilidade do prestador de serviços.
4. Proporcionar a gestão centralizada do serviço de impressão, que em consequência possibilita a obtenção de indicadores de qualidade, desempenho, disponibilidade, utilização de recursos e custos de forma mais ágil e exata, permitindo melhor planejamento, tomada de decisão e ações rápidas, cada vez mais demandadas pelos ambientes produtivos.
5. Permitir a eliminação da necessidade de infraestrutura de logística para atendimento de solicitações e distribuição de insumos e consumíveis.
6. Reduzir de forma drástica as interrupções do serviço de impressão, através da implantação e aplicação de nível de serviços prestados.
7. Eliminação da gerência de estoque, das compras e do acondicionamento de insumos e consumíveis.
8. Permitir maior agilidade nas ampliações demandadas ao parque de impressão.
9. Proporcionar uniformização e padronização dos produtos finais de impressão. Assim como em diversas outras áreas, os equipamentos ultrapassados tendem a ter um custo de produção superior aos equipamentos mais modernos, pela própria competição imposta pela indústria, e incorporam tecnologias que via de regra reduzem seus custos operacionais, sendo este em geral seu atrativo de mercado. Assim especificamos equipamentos com capacidade de impressão compatível com os trabalhos da CONTRATANTE, pela comprovada economia que estes equipamentos mais modernos proporcionarão com a queda significativa dos custos unitários.

Fundamento Legal

A contratação para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência tem amparo legal na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e subsidiariamente, no que couber, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Das Obrigações da Contratada

A empresa contratada, que prestará o serviço de impressão, fornecerá as impressoras, os suprimentos, o sistema de gerenciamento do serviço e a manutenção das impressoras com reposição de peças. O custo do serviço será um valor fixo por equipamento e um valor variável mensal das impressões, pagando-se por folhas impressas.

Resolução máxima 1200 x 1200 dpi
Interfaces Ethernet 10/100 Base TX e USB 2.0 ou superior
Capacidade mínima bandeja 250 folhas
Tamanhos do Papel A4, carta e ofício, no mínimo;

Gramatura de Papel 60 – 105 g/m²
Modelo 3 – Impressora Laser Colorida
Tecnologia de impressão Eletrográfico a seco (Laser, LED ou equivalente) Colorido
Ciclo máximo de impressão mensal 15.000
Velocidade mínima de impressão 30 ppm
Memória 384mb

Contrato Nº 070/2023 Página 8 de 12



Impressão frente-e-verso automática Sim

Tempo de impressão da primeira página Inferior a 16 segundos em modo colorido

Resolução máxima 1200 x 600 dpi

Interfaces Ethernet 10/100 Base TX e USB 2.0 ou superior

Capacidade mínima bandeja 250 folhas

Tamanhos do Papel A4, carta e ofício, no mínimo;

Gramatura de Papel 60 – 105 g/m²

1. Todos os equipamentos deverão permitir a contabilização do número de páginas impressas através de contador interno do equipamento. Essas características deverão estar comprovadas através de documentação fornecida pelo fabricante do equipamento.

2. Fornecimento de todos os insumos e consumíveis de impressão e componentes internos das impressoras, como cartuchos (toner), fusores, peças, partes, etc, necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos deverão, obrigatoriamente, ser compatíveis ao equipamento, sendo de responsabilidade do fornecedor a origem e qualidade do suprimento.

3. O papel será fornecido pela CONTRATANTE.

4. Todos os equipamentos deverão funcionar em rede.

5. A CONTRATADA deverá fornecer equipamentos idênticos (marca e referência) para cada modelo descrito acima.

A contratada obriga-se a cumprir todas as rotinas e obrigações incluídas na legislação pertinente, neste Termo de Referência, notadamente as que seguem:

1. Instalar os equipamentos, objeto deste Termo de Referência, em perfeitas condições de uso, nos prazos e locais indicados pela CONTRATANTE.

2. As despesas de transporte, montagem e instalação dos equipamentos serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

3. Prestar assistência técnica corretiva e eventualmente a assistência preventiva, durante o horário de expediente da CONTRATANTE, com reposição de todas as peças que se fizerem necessárias.

4. Designar representante para atuar junto à CONTRATANTE.

5. Fornecer todo o material de consumo, exceto papel, além das peças de substituição necessárias para o bom funcionamento dos equipamentos.

6. Disponibilizar impressoras e materiais de qualidade, bem como profissionais qualificados.

7. Refazer quaisquer serviços recusados pela fiscalização do contrato.

8. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados e prestá-los de acordo com as especificações constantes da proposta e instruções deste Termo de Referência e seus anexos.

9. Relatar à fiscalização do contrato toda e qualquer irregularidade observada nos equipamentos.

10. Apresentar relação com endereços, telefones, fax, e-mail, nome dos responsáveis, para fins de contato para os chamados de manutenções corretivas.

11. Alterar a localização do(s) equipamento(s) nos termos deste Termo de Referência sem custo adicional.

12. Fornecer treinamento a empregados designados pela CONTRATANTE para operar os equipamentos e sistema, sem custo adicional.

13. Identificar todos os equipamentos de sua propriedade, de forma que não sejam confundidos com aqueles que compõem o patrimônio da CONTRATANTE.

14. Comparecer a quaisquer reuniões agendadas pela CONTRATANTE, que deverá informar à Contratada o dia, a hora e o local da reunião com, no mínimo, 72 h

Contrato Nº 070/2023 Página 9 de 12



(setenta e duas horas) de antecedência.

1. As partes (CONTRATADA e CONTRATANTE) deverão lavrar e assinar Ata de quaisquer reuniões realizadas nos termos deste subitem.

15. Medir a quantidade de cópias retiradas por mês de cada equipamento locado e apresentar à Contratada documento de que conste a lista de máquinas instaladas e o número de cópias retiradas de cada uma delas.

16. A equipe de suporte técnico da CONTRATANTE deverá receber treinamento quanto a operação do equipamento, instalação e configuração de todos os modelos de equipamentos multifuncionais e impressoras em local designado pela CONTRATANTE.

17. Substituir o equipamento em definitivo por outro, com as mesmas características e capacidade ou superior, quando o mesmo apresentar o mesmo defeito por três vezes no intervalo consecutivo de 30 dias ou 6 vezes no intervalo de 90 dias.

10. NÍVEIS DE SERVIÇO EXIGIDO

Durante a vigência do contrato, o prazo máximo para atendimento da chamada técnica será de 12 (doze) horas a contar do envio da solicitação de serviço, que poderá ser via email, telefone ou minuta, e o comparecimento do técnico nas dependências da CONTRATANTE. Não considerar sábado, domingo e feriado.

O técnico terá o prazo de 24 (vinte quatro) horas para identificar e corrigir o problema que motivou o chamado. Nestas 24 (vinte quatro), inclui-se o prazo de 12 (doze) horas para o comparecimento do técnico nas dependências da CONTRATANTE. A solicitação de serviço é considerada concluída a partir do momento em que o equipamento estiver novamente em perfeitas condições de uso. O equipamento deverá ser substituído, se for o caso, em no máximo em 2 (dois) dias úteis, contados do final do prazo de 24 (vinte quatro) horas para solução de problemas, qualquer equipamento que não tenha sido consertado nos termos dos parágrafos anteriores.

11. MEDIÇÃO DO SERVIÇO E CONTROLE

1. A CONTRATADA deverá realizar mensalmente a apuração das quantidades de impressão/cópias emitidas, que serão verificadas por meio de dispositivos automáticos instalados nos próprios equipamentos.

2. A CONTRATADA deverá fornecer software para coleta de contadores de impressão e monitoramento de impressoras, em formato de serviço web, compatível com os navegadores Mozilla Firefox, Google Chrome e Internet Explorer, com as seguintes características:

1. Emissão de relatórios, de forma periódica, com indicativo de volumes de utilização por equipamentos e por departamento, no mínimo;

2. Deverá ser hospedado em ambiente da CONTRATADA e disponível via internet, sem custos adicionais para a CONTRATANTE;

3. A CONTRATADA deverá instalar ferramenta para captura automática dos contadores totais dos equipamentos nos computadores da CONTRATANTE, com as seguintes características mínimas:

1. Deverá ser compatível com plataforma Microsoft Windows, nas versões 7 e 8 no mínimo.

2. O funcionamento do software deve ser transparente na rede, de forma que não obstrua a impressão em caso da ferramenta não estar ativa.

4. Permitir a CONTRATANTE definir uma mensagem no rodapé de cada página

Contrato Nº 070/2023 Página 10 de 12



impressa, via software ou hardware, identificando que a impressão foi feita em um equipamento da CONTRATANTE.

5. O representante da CONTRATADA deverá emitir, em duas vias, um cartão de leitura, ou documento semelhante, em que fiquem registradas as quantidades de impressão/cópias emitidas, e entregar uma via para o fiscal do contrato.

6. Na manutenção corretiva, o representante da CONTRATADA, depois de concluído o serviço, emitirá um cartão de manutenção ou documento semelhante, em duas vias, em que fiquem registrados os serviços efetuados e as peças substituídas, se houver, e entregar uma via para o fiscal do contrato.

Das Obrigações da Contratante

Exercer a fiscalização dos serviços, por meio de empregados especialmente designados e documentar as ocorrências havidas.

2. Proporcionar a CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados.

3. Prestar aos funcionários da CONTRATANTE todas as informações e esclarecimentos necessários.

4. Emitir as Ordens de Serviço na solicitação de serviços.

5. Efetuar os pagamentos devidos;

6. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, especialmente quanto a aplicação de sanções, às alterações e às revisões do contrato.

7. Não efetuar modificações de qualquer natureza nos equipamentos.

8. Autorizar a colocação de novas peças, exigidas em virtude de leis ou determinações das autoridades competentes.

9. Cumprir rigorosamente as orientações da contratada no tocante à utilização dos equipamentos;

10. Manter os equipamentos nos locais de instalação e não removê-los sem prévio consentimento (por escrito) da CONTRATADA;

11. Permitir o acesso de pessoal autorizado da CONTRATADA para: leitura mensal dos medidores, manutenção, desligamento ou remoção dos equipamentos;

12. Utilizar os equipamentos corretamente;

13. Agendar reunião com a CONTRATADA, quando necessário.

1. As partes (CONTRATADA e CONTRATANTE) deverão lavrar e assinar ata de quaisquer reuniões realizadas nos termos deste subitem;

14. Verificar a exatidão da medição das páginas impressas feitas pela CONTRATADA.

Da Fiscalização e Acompanhamento do Contrato

2. O acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços serão exercidos pelo Funcionário do Fundo de Saúde o Sr. Rafael Pereira Moura, Mat. 11999 (Gestor do Contrato), que fará a interlocução com a empresa contratada, no que tange à execução, salvo os equipamentos da Secretaria de Saúde e Educação que posteriormente irão especialmente designar para este fim, durante toda a vigência do Contrato, consoante os termos do art. 67, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. Sem prejuízo da plena responsabilidade da empresa contratada perante o FMSCB ou a terceiros, os serviços estarão sujeitos à mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, e a presença do servidor designado como Gestor do Contrato não diminuirá a sua responsabilidade contratual.



4. O Gestor do Contrato supervisionará a qualidade dos serviços e dos materiais a serem utilizados, podendo exigir a substituição de equipamentos que não estiverem enquadrados como de primeira qualidade, e ainda, determinar glosas referentes às cópias fornecidas com qualidade comprometida.
5. Ao Gestor do Contrato fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os itens constantes do Termo de Referência, da proposta da empresa contratada e das cláusulas do Contrato, e, em especial;

Vigência do Instrumento Contratual

Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura, por um período de 12 (doze) meses, que poderá ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada 60 (sessenta) meses, após verificação de sua real necessidade e condições mais vantajosas a Prefeitura Municipal de Conceição da Barra – PMCB (de conformidade com o que estabelece o inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993).

Do Preço e Do Pagamento

O pagamento deverá ser realizado mensalmente, mediante a apresentação da Nota Fiscal e de todas as certidões de regularidade fiscal, no mês subsequente, de acordo com os relatórios de cópias e impressões efetivamente realizadas e apresentadas pela contratada.

Demais Condições

Os cartuchos devem ser originais do fabricante do equipamento na entrega para primeiro uso, a substituição poderá ser original não sendo produto manufaturado, recondicionado ou recarregado.

A contratada deverá ser responsável pela retirada dos relatórios onde informa o quantitativo de impressões por máquina que servira para emissão da NF de faturamento. A data de leitura das impressões de cópia deverá ocorrer entre os dias 14 às 16 de cada mês e a Nota Fiscal será apresentada até o dia 20.

A Licitante deverá apresentar preço separado para cada Secretaria (item), bem como emitir notas em separado (no caso da empresa vencedora).

Os cartuchos deverão produzir individualmente mínimo de 2.500 (dois mil e quinhentas) paginas para as monocromáticas.

Caso a contratante tenha em seu estoque um quantitativo de toner, a mesma se obriga a informar a contratante que não necessita da entrega naquela referido período.

Especificação do Serviço e Equipamento

Os serviços constituem-se de reprografia e impressão digital e/ou cópias de documentos, com fornecimento de todos os insumos necessários, exceto papel, sem ônus adicional o FMSCB. Todos os equipamentos reprográficos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, estarem em perfeitas condições de funcionamento, dotados de sistemas de cópias a seco, dentro das características mínimas especificadas ou superiores e que não estejam fora da linha de produção de seu fabricante.